



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações – CCLS/SEPLOG.	
Endereço: Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo - CEP: 49097-270	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 13.128.780/0044-31	
Representante Legal: Rodrigo Thyago da Silva Santos	CPF: 002.***.***-10

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do pregão eletrônico nº 70/2025 com Registro de Preços, Processo nº 31.489/2026, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia 16/03/2026, com certame aberto em 06/04/2026, às 09h00, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia 29/06/2026, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de estrutura, banheiros químicos, carro de som e alimentação em ambiente hoteleiro ou fora do ambiente hoteleiro para a realização dos eventos realizados pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 70/2025 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº 31.489/2026, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência atual e renovação do quantitativo inicial da Ata.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo **estipulado no item 9.1.1 do termo de referência**, contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer no local do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura desta Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 70/2025:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 70/2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

I – Pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 10 do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 70/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão unidade gerenciadora.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ARACAJU (SE), 01 de Junho de 2026

**RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA - 17.*.***/0001-09
REPRESENTANTE: DEBORAH GABRIELLA FLORENTINO DA SILVA
RG: 21***** CPF: 059.***.***-02**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 01/2026, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 70/2025.

EMPRESA (razão social): LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA

CNPJ: 17.***.***/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

ENDEREÇO: R MANGABINHA, Nº 100 - MARIVAN CEP. 49039-044 - ARACAJU - SE

TEL/FAX: (Telefone) (84) 9822-2644; (Telefone) 84999646205 / -----

E-MAIL: faturamento@levereifeicoes.com.br; levereifeicoes@gmail.com

REPRESENTANTE: DEBORAH GABRIELLA FLORENTINO DA SILVA;

LOTE 08 LOTE 08

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	(Cód. 61609) PONTO DE INTERNET - FORA AMBIENTE HOTELEIRO. <i>Características:</i> SERVIÇO DE INTERNET JÁ INCLUINDO OS SERVIÇOS DO PROVEDOR E CABEAMENTO. MARCA: -----	551	Diária	R\$ 530,4200	R\$ 292.261,42
2	(Cód. 98675) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) ATÉ 100 PESSOAS - FORA AMBIENTE HOTELEIRO - <i>Características:</i> ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR ATÉ 100 PESSOAS, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MARCA: -----	140	Diária	R\$ 1.572,7100	R\$ 220.179,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

3	(Cód. 98676) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) 100 A 300 PESSOAS - FORA AMBIENTE HOTELEIRO - <i>Características:</i> ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR ATÉ 300 PESSOAS, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MARCA: -----	124	Diária	R\$ 1.899,0500	R\$ 235.482,20
4	(Cód. 98677) ESPAÇO FÍSICO 300 A 500 PESSOAS - FORA AMBIENTE HOTELEIRO - <i>Características:</i> ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR ATÉ 500 PESSOAS, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MARCA: -----	108	Diária	R\$ 3.785,3500	R\$ 408.817,80
5	(Cód. 98678) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) 500 A 1.000 PESSOAS - FORA AMBIENTE HOTELEIRO <i>Características:</i> ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR ATÉ 1.000 PESSOAS, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MARCA: -----	76	Diária	R\$ 7.696,1500	R\$ 584.907,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

6	(Cód. 105593) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) DE 1.000 A 2.000 PESSOAS - FORA AMBIENTE HOTELEIRO: <i>Características:</i> ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR DE 1.000 A 2.000 PESSOAS, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MARCA: -----	63	Diária	R\$ 7.433,7800	R\$ 468.328,14
TOTAL DE R\$ 2.209.976,36					

LOTE 11 LOTE 11

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	(Cód. 111600) KIT ALIMENTAÇÃO COM EMBALAGEM – ALMOÇO: <i>Características:</i> ALMOÇO (01 CARNE, 03 GUARNIÇÕES). FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	15308	Unidade	R\$ 24,2600	R\$ 371.372,08
2	(Cód. 111601) KIT ALIMENTAÇÃO COM EMBALAGEM - CAFÉ DA MANHÃ: <i>Características:</i> CAFÉ DA MANHÃ (BEBIDA ACHOCOLATADA, 01 FRUTA, 01 SANDUÍCHE). FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	7760	Unidade	R\$ 15,2300	R\$ 118.184,80
3	(Cód. 111602) KIT ALIMENTAÇÃO COM EMBALAGEM – LANCHE : <i>Características:</i> LANCHE (01 SUCOS, 01 FRUTAS, 01 SANDUÍCHE, 01 BARRA DE CEREAIS). FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	44120	Unidade	R\$ 14,8000	R\$ 652.976,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

4	(Cód. 111603) KIT ALIMENTAÇÃO COM EMBALAGEM – JANTAR : <i>Características:</i> JANTAR (01 CARNE, 03 GUARNIÇÕES). FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	13080	Unidade	R\$ 21,8500	R\$ 285.798,00
5	(Cód. 111604) KIT ALIMENTAÇÃO COM EMBALAGEM – LANCHE ; <i>Características:</i> KIT LANCHE, CARACTERÍSTICA: 3 SALGADOS DE FORNO, REFRIGERANTE, E 2 DOCINHOS. CARACTERÍSTICAS: KIT LANCHE, CARACTERÍSTICA: 3 SALGADOS DE FORNO, REFRIGERANTE, E 2 DOCINHOS. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	23186	Unidade	R\$ 14,8000	R\$ 343.152,80
6	(Cód. 111605) ARRANJO DE FLORES, <i>Características:</i> ELABORAÇÃO DE ARRANJOS TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NOBRES NATURAIS. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	1828	Unidade	R\$ 362,2100	R\$ 662.119,88
7	(Cód. 111606) FRIGOBAR, <i>Características:</i> REFRIGERADOR PARA PEQUENOS AMBIENTES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 135 LITROS. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	152	Unidade	R\$ 86,4900	R\$ 13.146,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

8	(Cód. 111607) GELADEIRA, <i>Características:</i> REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150 LITROS. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	75	Unidade	R\$ 132,9200	R\$ 9.969,00
9	(Cód. 111609) MÁQUINA DE CAFÉ COM CONTADORES DE DOSAGEM. <i>Características:</i> MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA. DEMANDA DE 80 CAFÉS DIÁRIOS. INCLUSO INSUMOS: SACHÊ DE AÇÚCAR DE ADOÇANTE, MEXEDOR E COPO DESCARTÁVEL. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	152	Unidade	R\$ 376,6100	R\$ 57.244,72
10	(Cód. 111612) TOALHA DE MESA; <i>Características:</i> TOALHA PARA MESA QUADRADA, FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. RETANGULAR OU REDONDA. BRANCA OU COLORIDA. TECIDO OXFORD. MARCA: -----	3625	Unidade	R\$ 10,3000	R\$ 37.337,50
11	(Cód. 111613) VASOS ORNAMENTAIS, GRANDES PALMEIRAS OU OUTRAS PLANTAS. <i>Características:</i> PAISAGISMO PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	625	Unidade	R\$ 155,0700	R\$ 96.918,75
12	(Cód. 111614) GELÁGUA. <i>Características:</i> SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	154	Unidade	R\$ 83,0800	R\$ 12.794,32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

13	(Cód. 111615) CAIXAS DE ISOPOR. <i>Características:</i> CAIXAS DE ISOPOR (ATÉ 100 LITROS) LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	850	Unidade	R\$ 44,8600	R\$ 38.131,00
14	(Cód. 111616) CAIXA TÉRMICA DE ACRÍLICO DE 360 LITROS; <i>Características:</i> BEM CONSERVADA E LIMPA. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	850	Unidade	R\$ 103,0100	R\$ 87.558,50
15	(Cód. 111617) SACO DE GELO DE 20 KG. <i>Características:</i> FILTRADO, EMBALADO E OBSERVADA AS NORMAS SANITÁRIAS. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	3550	Unidade	R\$ 26,5800	R\$ 94.359,00
16	(Cód. 111751) ALMOÇO BUFFET: <i>Características:</i> BUFFET COMPLETO, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TIPOS DE PROTEÍNA, 3 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE SALADA, 1 OPÇÃO VEGETARIANA, 1 BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (SUCO OU REFRIGERANTE) E SOBREMESA. SERVIÇO A SER PRESTADO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	8040	Unidade	R\$ 64,8000	R\$ 520.992,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

17	(Cód. 111754) ALMOÇO À LA CARTE: <i>Características:</i> PRATO INDIVIDUAL SERVIDO À LA CARTE, COM 1 PROTEÍNA, 1 CARBOIDRATO, GUARNIÇÃO, SALADA, SOBREMESA E 1 BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (SUCO OU REFRIGERANTE). SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	3810	Unidade	R\$ 53,1700	R\$ 202.577,70
18	(Cód. 111756) BRUNCH: <i>Características:</i> BUFFET COMPOSTO POR TORTA SALGADA, TORTA DOCE, FRIOS VARIADOS, PÃES, SUCOS, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL. SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	8800	Unidade	R\$ 38,2100	R\$ 336.248,00
19	(Cód. 111763) COFFEE BREAK TIPO 01: <i>Características:</i> CAFÉ, LEITE, 01 TIPO DE SUCO, 01 TIPO DE PETIT FOUR, 01 TIPO DE MINI SANDUÍCHE E 01 MINI-BOLO. SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	11228	Unidade	R\$ 26,5500	R\$ 298.103,40
20	(Cód. 111765) COFFEE BREAK TIPO 02: <i>Características:</i> CAFÉ, LEITE, CHÁ, 2 TIPOS DE SUCOS, 01 TIPO DE PETIT FOUR, 01 TIPO DE MINI SANDUÍCHE, 02 TIPOS DE SALGADOS, 01 MINI-BOLO E 01 DOCE. SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	10275	Unidade	R\$ 28,8000	R\$ 295.920,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

21	(Cód. 111766) COFFEE BREAK TIPO 03: <i>Características:</i> COMPOSIÇÃO: CAFÉ, LEITE, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE PETIT FOURS, 03 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES, 02 TIPOS DE MINI BOLOS, 02 TIPOS DE DOCES E 02 TIPOS DE SALGADOS. SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	13588	Unidade	R\$ 34,7400	R\$ 472.047,12
22	(Cód. 111767) PETIT FOUR (BANDEJA DESCARTÁVEL): <i>Características:</i> BANDEJA DESCARTÁVEL CONTENDO PETIT FOURS DOCES OU SALGADOS, IDEAL PARA ATENDER 10 PESSOAS. SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	3570	Unidade	R\$ 182,7800	R\$ 652.524,60
23	(Cód. 111769) JANTAR A LA CARTE: <i>Características:</i> JANTAR A LA CARTE - FORA AMBIENTE HOTELEIRO:CARACTERÍSTICA: A LA CARTE INCLUINDO 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E SOBREMESA. SERVIÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	3810	Unidade	R\$ 58,7000	R\$ 223.647,00
24	(Cód. 111770) SUCO DE FRUTA: <i>Características:</i> SUCO DE FRUTA - FORA AMBIENTE HOTELEIRO:CARACTERÍSTICAS: SUCO DE FRUTA COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO MARCA: -----	3620	Garrafa	R\$ 8,3100	R\$ 30.082,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

25	(Cód. 111771) ÁGUA DE CÔCO: <i>Características:</i> ÁGUA DE CÔCO - FORA AMBIENTE HOTELEIRO:CARACTERÍSTICAS: ÁGUA DE COCO COM DISPONIBILIZAÇÃO EM JARRA. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. MARCA: -----	3520	Garrafa	R\$ 8,6400	R\$ 30.412,80
					TOTAL DE R\$ 5.943.617,65

Obs: -----



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Controladoria Geral do Município - CGM	Rua Araua nº 892 Bairro: São Jose CEP: 49015-970 TEL.: 3179-1170
Fundacao Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU	Av. Prof. José Freitas de Andrade Nº3455 - -- Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-680 TEL.: 3179- 3726
Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT	Rua Joao Pessoa nº 127 - -- Bairro: Centro CEP: 49010-130 TEL.: 3179-1335
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI	Rua Dr. José Calumby, 79 Bairro: Pereira Lobo CEP: 49050-020 TEL.: 40097818
Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS	Rua Dr. José Camlumby, 79 Bairro: Pereira Lobo CEP: 49050-020 TEL.: 4009- 7818
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Aracaju - FUNDECON	Rua Celso Oliva, nº 114 Bairro: 13 de Julho CEP: 49020-090 TEL.: 3179-1451
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Rua Nely Correia de Andrade Nº. 50 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49036-245 TEL.: 3711-5003
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Rua Dr. José Calumby, 79 Bairro: Pereira Lobo CEP: 49050-020 TEL.: 4009- 7818



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV	Av. Desembargador Maynard, nº 1145 Bairro: Pereira Lobo CEP: 49052-335 TEL.: 3711-1661
Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos - SEMPI	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha Bairro: Suissa CEP: 49050-240 TEL.: 3179-1360
Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270 TEL.: 4009 – 7864
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Avenida Ministro Geraldo Barreto nº 1615 Bairro: Jardins CEP: 49026010 TEL.: 3179-1514
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS	Rua Dr. José Calumby, N. 79 Bairro: Pereira Lobo CEP: 49.050020 TEL.: 4009- 7818
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ	Praça General Valadão, 341 – 3º Andar - Centro - -- Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 3179-1112
Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP	Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 165 Bairro: Grageru CEP: 49015-230 TEL.: 3222-1332
Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania - SSM/AJU	Rua Celso Oliva, nº 114 Bairro: 13 de Julho CEP: 49020-090 TEL.: 3246-6732



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - 1ª PARCIAL

PROCESSO Nº 31.489/2026

PREGÃO Nº 70/2025

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Articulação Política e das Relações Institucionais - SEAPRI	Av. Edélzio Vieira de Melo nº 468 Bairro: Suissa CEP: 49050-240 TEL.: 3179-1360
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270 TEL.: 4009 7800
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA	Rua Santa Luzia nº 926 - Prédio Bairro: São José CEP: 49015-190 TEL.: 3225-4172
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG	Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270 TEL.: 4009-7814
Secretaria Municipal do Turismo - SETUR	Av. Dr. José Calumby, 253 - -- Bairro: Suissa CEP: 49.050020 TEL.: 3222-1359
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua Roberto Fonseca N.º 200 - -- Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.041140 TEL.: 3179-1417